



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO**

LEI MUNICIPAL Nº 745 DE 29 DE JULHO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir o BANCO BRADESCO S.A, agência de Antonio João, para ser o Banco Oficial do Município, com vistas a movimentação bancária dos recursos financeiros públicos e dá outras providências.”

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A – BRADESCO para ser a Instituição Financeira Oficial do Município de Antonio João-MS para as movimentações financeiras dos recursos públicos da Prefeitura, Câmara Municipal, Instituto da Previdência Social Municipal dos Servidores Públicos do Município de Antonio João - MPS, Fundos, recursos de Convênios, dentre outros, por esta a única Agência Bancária existente no Município.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2003

  
**DÁCIO QUEIROZ SILVA**  
*Prefeito Municipal*

CNPJ: 03.567.930/0001-10  
Rua Vítório Penzo, 347  
CEP: 79910-000

– Antonio João

Fones: (067) 435-1211/1212  
– Centro  
Mato Grosso do Sul